

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

Processo Administrativo: 30/2021
Processo de Licitação: 30/2021
Data do Processo: 03/03/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A CONCESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS SENDO: BARRAÇÃO DE 450 M2 DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1100 M2, AMBOS DIVIDIDOS EM DUAS PARTES, LOCALIZADO EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS, NA LINHA CRUZEIRO, SOB MATRÍCULA Nº 12.822, VISANDO A INSTALAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NA ÁREA DE RECICLAGEM DE LIXO. TAL CONCESSÃO TORNA-SE NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO TEM CONDIÇÕES E INTERESSE DE EXPLORÁ-LO DIRETAMENTE.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 39/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Abril de 2021, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 25/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 30/2021, Licitação nº. 2/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JACKSON MEDEIROS e DIRVANE FRAGATA DOS SANTOS MEI

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO As 09:15 (nove e quinze) horas do dia vinte três de abril do ano de dois mil e vinte um (23/04/2021), reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n. 25/2021 para julgar o Processo Licitatório n.30/2021 referente ao Edital modalidade Concorrência n. 02/2021, cujo objetivo consiste na SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO A CONCESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS SENDO: BARRAÇÃO DE 450 M2 DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1100 M2, AMBOS DIVIDIDOS EM DUAS PARTES, LOCALIZADO EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS, NA LINHA CRUZEIRO, SOB MATRÍCULA Nº 12.822, VISANDO A INSTALAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NA ÁREA DE RECICLAGEM DE LIXO. TAL CONCESSÃO TORNA-SE NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NÃO TEM CONDIÇÕES E INTERESSE DE EXPLORÁ-LO DIRETAMENTE. Sendo a Comissão presente nesta data por, Alcino Beloli Borges, Marli Talian Krindges e Juliano da Silva O presidente Sr. Alcino Beloli Borges presidiu a reunião de julgamento, acudiram ao certame os seguintes proponentes, JACKSON MEDEIROS e DIRVANE FRAGATA DOS SANTOS MEI. Registra-se que compareceu na sessão o representante legal da empresa DIRVANE FRAGATA DOS SANTOS MEI Sr.Dirvane Fragata dos Santos e o Sr. Antonio dos Santos Medeiros, porém sem poderes para representar a empresa de JACKSON MEDEIROS. Registra que de acordo com o item 4.1 do Edital - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto. Inicialmente foi assinado a lista de presença pelos participantes e em seguida foram abertos os envelopes de documentação dos proponentes, cujos documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão, proponentes e demais presentes, as empresas participantes apresentaram documentação conforme exigia o edital, sendo assim todos foram habilitados a participar da próxima fase. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não compareceu na sessão o representante legal da empresa de JACKSON MEDEIROS não teve desistência do recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Ficando marcada a abertura dos envelopes de propostas, somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2021 - CC**

Processo Administrativo: 30/2021
Processo de Licitação: 30/2021
Data do Processo: 03/03/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 23 de Abril de 2021

COMISSÃO:

ALCINO BELOLI BORGES - - Presidente da Comissão de Licitação
MARLI TALIAN KRINDGES - - MEMBRO
JULIANO DA SILVA - - SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DIRVANE FRAGATA DOS SANTOS - - Representante legal
ANTONIO DOS SANTOS MEDIEIROS -